



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2012

1. OBJETIVO:

O objetivo deste documento é estabelecer uma política que determine e descreva tanto às diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPMAT, quanto discipline os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício 2012.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a maximização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

2.1 - Objetivos da gestão de alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

alcance da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano, para todas as aplicações realizadas

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos financeiros do IPMAT serão realizadas através de gestão mista, ou seja, diretamente pela gerência financeira e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao instituto, considerando os critérios estabelecidos pela resolução 3.922/10 de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, além dos demais critérios, como solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros.

2.2 - Segmentos de Aplicação

Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo IPMAT em seus investimentos são:

- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;

2.3 - Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

a) Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do IPMAT em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPMAT vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do IPMAT em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

A alocação dos recursos entre os diferentes segmentos de aplicações financeiras está descrita na tabela abaixo, que apresenta os retornos esperados e incerteza associada a cada um deles no ano de 2012.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Segmento	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
Títulos Públicos Federais - Artigo 7º Inciso I	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º I - letra b	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI classificado renda fixa "crédito Privado"	5%	5%

3.1 - Segmento de Renda Fixa:

Os recursos financeiros do IPMAT poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

I - Até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

III - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Segmento	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

3.2 - Segmentos de Aplicação - Fundos de Renda Variável:

Os recursos financeiros do IPMAT poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I - Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações; negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

4. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

4.1 - Seleção dos Investimentos

O IPMAT efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, conforme o segmento analisado.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPMAT será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 12 meses.

4.2 - Segmento de Renda Fixa

Meta (Benchmark)

IMA - IDkA

Nível de Risco Admitido e VAR

O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPMAT efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

Controle de Risco de Crédito

Os fundos de investimento em que o IPMAT manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social com relação ao risco de crédito.

Crédito FIDC e FIC de FIDC

Com relação a este tipo de investimento, somente serão efetuadas aplicações em fundos com "RATING" mínimo "A", ou equivalente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

4.3 - Segmento de Renda Variável

Meta (Benchmark)

O IPMAT adota como meta (*benchmark*) para seus investimentos em carteiras de ações o IBOVESPA, IBRX e o IBRX-50;

4.4 - Controle de Risco de Mercado

Qualquer fundo, para ser considerado apto para receber investimentos do IPMAT deverá ser submetido, pelo gestor, a controle de risco de mercado através de VaR (fundos de renda fixa) e "Tracking Error" (fundos de ações).

4.5 - Marcação a Mercado

A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.

4.6 - Diretrizes para Seleção dos Fundos

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPMAT passa pelas seguintes abordagens:

- a) a aprovação da uma instituição gestora;
- b) a avaliação de desempenho do fundo sob análise.
- c) estar credenciado regularmente junto ao IPMAT.

A seleção do(s) gestor (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência;
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses;

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPMAT, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPMAT efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva.

O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPMAT dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, **limitado a 05 (cinco) instituições financeiras.**

Nenhum gestor poderá receber mais do que **20% (vinte por cento)** do total dos recursos do IPMAT, à exceção da **CEF e do BANCO DO BRASIL**, os quais poderão receber até o limite máximo de **100% (cem por cento)** do total desses recursos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPMAT é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos de acordo com as análises da diretoria executiva, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPMAT.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

4.7 - Avaliação de Desempenho

Os fundos onde o IPMAT mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho mensal, além das medições semestrais com apoio de metodologia que considere risco, retorno e índices de retorno ajustado pelo risco.

5. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE

O IPMAT poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos entra em vigor a partir de 01º de Janeiro 2012 e terá validade até 31 de dezembro de 2012.

7. DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O IPMAT entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Almirante Tamandaré/PR, 06 de dezembro de 2.011.

Conselho de Administração do IPMAT.

Conselho Fiscal do IPMAT.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
IPMAT

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2011

1. **OBJETIVO** - Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do IPMAT no exercício 2012.

2. **ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:**

2.1. **Objetivos da gestão de alocação** - Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPMAT através do alcance da taxa da meta atuarial composta pela **variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano.**

2.2. **Tipo de Gestão** - Gestão mista, ou seja, por carteira própria e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao IPMAT.

3. **FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:**

Segmento	Limite Superior	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
Títulos Públicos Federais - Artigo 7º Inciso I	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º I - letra b	100%	100%
FI classificado renda fixa ou referenciado renda fixa - Artigo 7º III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI classificado renda fixa "crédito Privado"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%



4. CENÁRIO - A definição estratégica para alocação nos segmentos propostos foi feita com base para os próximos 12 meses.

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

5.1. Seleção dos Investimentos - O IPMAT efetuará suas aplicações através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, no segmento de renda fixa e no segmento de renda variável, objetivando superar a meta atuarial anual.

5.2. Controle de Risco de Crédito - Normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS e nos investimentos em poupança e nos FIDCS e FICFDCS somente naqueles fundos com "RATING" mínimo "A", atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

5.4. Seleção dos Gestores para Aplicação dos Fundos - Seleção com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados com respectiva apreciação Conselho de Administrativo do IPMAT:

Critérios qualitativos

- a. Segurança;
- b. Rentabilidade;
- c. Solvência;
- d. Liquidez;
- e. Transparência
- f. Solidez e imagem da instituição;
- g. Volume de recursos administrados;
- h. Experiência na gestão de recursos;
- i. Qualidade da equipe;
- j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT, em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS e na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos em vigor e também na análise da carteira x taxa de administração cobrada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

5.5. Quantidade de instituições financeiras - O IPMAT poderá aplicar os recursos financeiros em até **05 (cinco) instituições financeiras**, não podendo, entretanto, nenhum gestor receber mais do que **20% (vinte por cento)** do total dos recursos financeiros do IPMAT à exceção da (a) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e **BANCO DO BRASIL S/A**, a (o) qual poderá receber um máximo de 100% do total dos recursos, por ser instituição financeira pública e sob controle direto da União.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Os investimentos serão avaliados mensalmente, além das medições trimestrais, semestrais e anuais definidas pelo Conselho Administrativo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2012, devendo ser revisada anualmente pelo Conselho Administrativo, cumprida a legislação em vigor, entrando em vigor a partir de janeiro de 2012.

Almirante Tamandaré/PR, 06 de dezembro de 2.011.

Conselho de Administração do IPMAT.

Conselho Fiscal do IPMAT.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: **IPMAT**

1.1 CNPJ: 05093137/0001-51

2. Exercício: **2012**

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: **MARIA SILVANA BUZATO** Data elaboração: **02/12/2011**

4. Órgão superior competente: **Conselho Municipal de Previdência** Data da aprovação: **06/12/2011**

5. Meta de rentabilidade dos investimentos: **Indexador (INPC)** Taxa de Juros (**6% a.a**)

6. Divulgação/Publicação: **(XX) Meio Eletrônico** **(XX) Impresso**

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		Diversificação
	Limite Resolução %	Limite Alocação %	
a. Renda Fixa	100	100	
a.1. Títulos Públicos (SELIC)	100	100	
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	100	No máximo 25% do PL do fundo investido.
a.3. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	80	No máximo 20% do total das aplicações do RPPS, observado o limite máximo de 25% do PL do fundo investido.
a.4. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30	No máximo 20% do total das aplicações do RPPS, observado o limite máximo de 25% do PL do fundo investido.
a.5. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.
a.6. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	05	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.
a.7. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	05	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.
b. Renda Variável	30	30	
b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	30	No máximo 20% do total das aplicações do RPPS, observado o limite máximo de 25% do PL do fundo investido.
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	20	No máximo 25% do PL do fundo investido.
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	15	No máximo 25% do PL do fundo investido.
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	05	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	05	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	05	05	No máximo 25% do PL do fundo investido.

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos: O exercício de 2011, chega ao fim após um ano conturbado, marcado pela alta volatilidade dos ativos, em decorrência de fatores climáticos como o terremoto no Japão e as revoltas sociais que abalaram o Norte da África e Oriente Médio e da crise financeira dos países da zona do Euro e da lenta recuperação da economia dos EUA. Na Ásia, a China cujo aquecimento excessivo da economia acabou resultando em alta consistente da inflação, forçou o governo a atuar com medidas de contenção de crédito, aumento da taxa de juros e nível de compulsório. No cenário doméstico, o aquecimento da economia e aumento da inflação fez o governo e o Banco Central atuarem com um conjunto de medidas de corte de gastos públicos, de contenção do crédito e de aumento da taxa de juros, para evitar a elevação dos índices de inflação, entretanto, pelas condições advindas da crise financeira mundial, o governo e o Banco Central buscando, não comprometer o crescimento do país, retomou o corte de juros da taxa SELIC ao mesmo tempo que adotava medidas de incentivo ao consumo, fechando a taxa de juros no exercício no patamar de 11% a.a. Em resumo, o cenário para o 2012, não é menos desafiador do que o observado em 2011, entretanto, surpresas positivas como crescimento mais robusto da economia EUA e a capacidade de solução para os problemas financeiros dos países da Europa, são indicadores robustos para a recuperação do otimismo do mercado financeiro, com perspectivas positivas de recuperação da Economia Mundial em 2012

PREVISÃO: A previsão da taxa câmbio segundo pesquisa FOCUS do BACEN (novembro) em relação final 2011 é de R\$ 1,75 por US\$ assim como para o final de 2012; Crescimento do PIB 2011 de 3,1% e 2012 de 3,4%; IPCA 2011 de 6,49% e 2012 de 5,5%; Taxa SELIC de 10%;

ANÁLISE PARA ESCOLHA SEGMENTO: Pelo amadurecimento das instituições fiscalizadoras SFN e das instituições financeiras, aliada, a manutenção da condição de "investment grade" das agências de RATING, as aplicações do IPMAT no segmento de RF e RV devem procurar replicar o desempenho dos índices IMA e/ou (IDkA), passando pelos FIDCS e fundos de "crédito privado", além dos Fundos MULTIMERCADO e Fundos de ações IBOVESPA, IBrX OU IBrX-50 e IGC.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Objetivos da gestão: O objetivo desejável de retorno das aplicações a ser perseguida é a meta atuarial composta da taxa de juros anual de 6% a.a. mais a variação do INPC anual.

Tolerância de risco-segmento renda fixa e renda variável: Nível de Risco Admitido: VaR O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPMAT efetua suas aplicações, exceto para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC de FIDC), está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%). No caso de aplicação em poupança e nos FIDC o fundo de investimentos deverá ter grau de RATING de baixo risco de crédito, com nota mínima "A" ou equivalente dada por agência de classificação de RATING em funcionamento no país.

Prazo Valor em Risco 21 dias úteis - 1,10% do PL

Tolerância de risco-segmento renda variável: Controle de Risco de Mercado "Tracking Error" (fundos de ações).

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos - Critérios para orientação quando das aplicações:

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses. A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPMAT, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

ORIENTAÇÃO PARA OS RESGATES (DESINVESTIMENTOS): O IPMAT efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva. O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPMAT é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (*benchmark*) em períodos significativos (12 meses) de acordo com as análises da diretoria executiva. Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPMAT.

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EXTERNA (FUNDOS DE INVESTIMENTOS): Através dos relatórios de gestão emitidos pelos gestores, do recebimento da carteira aberta dos fundos onde o RPPS é cotista, do acompanhamento da aplicação através da internet, como: www.cvm.gov.br; www.bacen.gov.br; www.tesourodireto.gov.br; www.andima.com.br; dentre outros.

Forma acompanhamento: Diariamente/ Mensalmente.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança - Rentabilidade - Solvência - Liquidez - Transparência - Solidez e imagem da instituição - Volume de recursos administrados - Experiência na gestão de recursos - Qualidade da equipe - Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O IPMAT efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.

DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE: O IPMAT poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPMAT em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPMAT será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico de 12 meses.

MARCAÇÃO A MERCADO: Todos os ativos dos fundos que recebem investimentos do IPMAT devem ser valorizados a mercado, sendo aceito pelo IPMAT que os gestores estabeleçam critérios específicos, desde que tais critérios sejam adequadamente embasados e aceitos pelo mercado financeiro.

13. Observações: O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPMAT dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a cinco (05) instituições financeiras, sendo que nenhum gestor poderá receber mais do que 20% (vinte por cento) do total dos recursos financeiros do IPMAT, à exceção do BB e da CEF, os quais poderão receber até 100% dos recursos do IPMAT.

Com relação aos limites da política anual 2012, os conselheiros do IPMAT, reconhecem como válido as preocupações do MPS em instrumentalizar e controlar a gestão financeira dos RPPS, proporcionando transparência aos atos de elaboração da política de investimento e limites por opção de investimentos, entretanto, entendem que não se pode "engessar" a gestão financeira do ente, assim para permitir que o IPMAT possa aderir às novas possibilidades de investimentos lançadas pelo Mercado Financeiro voltadas para o regime, foi colocado em votação e aprovada na reunião conjunta do Comitê de Investimentos e do Conselho de Administração, a proposta da Política Anual de Investimentos, cujos limites das aplicações do IPMAT, serão igual aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

14. Entidade certificadora/validade da certificação: ANBID - Validade: 10/06/2012

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes.

Responsável: MARIA SILVANA BUZATO CPF 780.586.519-15 Data: 12/12/2011 Assinatura: 